

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**

O Instituto Água e Terra, Autarquia Estadual, com sede na Rua Engenheiro Rebouças, 1206 - Rebouças, Curitiba - PR, 80215-100 torna público o presente Edital de Chamamento Público visando certificar proprietário de imóveis que se encontram inseridos em áreas pertencentes à Unidades de Conservação Estaduais, que não foram indenizados, para posterior Compensação de Reserva Legal, nos termos do artigo 18 e seguintes, da Instrução Normativa nº 01 de 28 de 2021, do Instituto Água e Terra.

## **1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é convocar os proprietários de imóveis em área inseridas nas Unidades de Conservação Estaduais, nos termos do item 2.2. deste Edital, pendentes de indenização por meio de desapropriação, para realizar a certificação e permitir a averbação dessas áreas, nos termos da Instrução Normativa IAT 01/2021, como Reserva Legal em outros imóveis situados fora dos limites das Unidades de Conservação, nos termos do § 5º, inciso III, do art. 66, da Lei Federal nº 12.651/2012.

## **2. OBJETO**

2.1. O objeto do presente Edital é realizar a certificação dos proprietários de imóveis não indenizados por desapropriação, quando da criação de Unidade de Conservação Estadual, possibilitando a doação dessas áreas para a regularização da Reserva Legal em outros imóveis.

2.2. As Unidades de Conservação aptas para participação do presente edital são as seguintes: Monumento Natural Gruta da Lancinha, Monumento Natural Salto São João, Parque Estadual Cabeça do Cachorro, Parque Estadual de Ibicatu, Parque Estadual de Vila Velha, Parque Estadual do Cerrado, Parque Estadual do Guartelá, Parque Estadual do Palmito, Parque Estadual do Pau Oco, Parque Estadual Vale do Codó, Parque Estadual Pico do Marumbi, Parque Estadual Pico Paraná, Parque Estadual Serra da Baitaca, Parque Estadual de Campinhos e Parque Estadual das Lauráceas.

## **3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas físicas e jurídicas que comprovem as exigências deste Edital e da Instrução Normativa IAT 01/2021.

## **4. SELEÇÃO**

4.1. A Gerência de Áreas Protegidas é o órgão competente para certificar os imóveis dentro das Unidades de Conservação, o qual analisará a documentação apresentada pelo proprietário para emissão da Certidão de Habilitação de Imóvel para fins de Compensação de Reserva Legal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

Fls. 02

4.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Gerência de Áreas Protegidas poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não esteja lotado na gerência.

4.3. A Gerência de Áreas Protegidas poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos proprietários para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 5. DA FASE DA SELEÇÃO

5.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Envio dos documentos pelos Proprietários	contínuo
2	Etapa de análise documental	30 dias, a partir do requerimento no E-Protocolo
3	Divulgação do resultado preliminar	2 dias a partir da conclusão da etapa 3 (encerramento da análise documental)
4	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	7 dias a partir da conclusão da etapa 4 (divulgação do resultado)
5	Análise dos recursos pela Gerência de Áreas Protegidas	4 dias a partir da conclusão da etapa 4 (encerramento da interposição dos recursos)
6	Homologação e publicação do resultado definitivo, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	20 dias a partir da conclusão da etapa 05 (término da análise dos recursos)
7	Emissão da Certidão de Habilitação	5 dias a partir da conclusão da etapa 07. (homologação e publicação do resultado definitivo)

5.2. Da Publicação do Edital de Chamamento Público.

5.2.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Instituto Água e Terra na internet, no prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos documentos, contado da data de publicação do Edital.

5.3. Etapa 1: Envio da documentação pelos proprietários.

5.3.1. As propostas deverão ser apresentadas pelos proponentes, por meio do E-Protocolo, [www.eprotocolo.pr.gov.br](http://www.eprotocolo.pr.gov.br).

5.3.2. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

Fls. 03

5.3.2.1 quando este for pessoa física:

1. RG e CPF;
2. comprovantes de residência;
3. certidão de casamento expedida há no máximo 90 (noventa) dias, se o requerente for casado;
4. declaração de existência de união estável, quando for o caso;
5. autorização do cônjuge ou companheiro para doar bem imóvel que possa vir a integrar o patrimônio comum do casal, se o requerente mantiver vínculo com aquele sob o regime de comunhão de bens;
6. instrumento público de procuração com poderes especiais e expressos para alienar bem imóvel, acompanhado de carteira de identidade, CPF e comprovante de residência do procurador, nos casos em que o requerente for representado por procurador;

5.3.2.2 quando este for pessoa jurídica de direito privado:

1. comprovação de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas – CNPJ;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de comprovante de diretoria em exercício;
4. cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço do representante legal;
5. registro comercial, no caso de empresa individual;
6. instrumento público de procuração com poderes especiais e expressos para alienar bem imóvel, acompanhado de carteira de identidade, CPF e comprovante de residência do procurador, nos casos em que o requerente for representado por procurador;
7. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
8. registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;
9. comprovante de regularidade de tributos federais e ausência de inscrição em dívida ativa da União;
10. comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual do Paraná;

5.2.2.3 quando este for pessoa jurídica de direito público:

1. lei autorizativa;



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

Fls. 04

2. termo de posse do prefeito municipal, ou de quem seja competente para alienar imóvel pertencente ao patrimônio do requerente;
3. instrumento público de procuração com poderes especiais e expressos para alienar bem imóvel, acompanhado de carteira de identidade, CPF e comprovante de residência do procurador, nos casos em que o requerente for representado por procurador;
4. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
5. comprovante de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
6. comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

5.2.2.4 documentos para identificação do imóvel cedente:

1. recibo de Inscrição do Imóvel no CAR;
2. apresentação de certidão de inteiro teor comprobatória da existência de cadeia dominial trintenária ininterrupta ou com prazo inferior a trinta anos, quando iniciada por título expedido pelo Poder Público ou oriundo de decisão judicial, transitada em julgado, relativa à titularidade do domínio;
3. certidão negativa de ônus reais atualizada, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
4. certidão Negativa de ações reais e pessoais reipersecutórias atualizadas, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
5. planta do imóvel, contendo os limites, em escala compatíveis atendendo à NBR 8196/99-Desenho Técnico, ou suas posteriores revisões, assinados por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART junto ao seu Conselho de Classe, contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e certificado pelo INCRA quando exigido por Lei e legenda compatível com o Sistema SI-CAR. Deve constar na planta, no memorial e na ART o(s) número(s) da(s) matrícula(s) do imóvel;
6. prova de quitação do Certificado de Cadastro do Imóvel Rural - CCIR junto ao INCRA, correspondentes aos últimos cinco anos;
7. certidão negativa de débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, dos últimos cinco anos;
8. certidões comprobatórias da inexistência de ônus, gravames e ações reais e pessoais reipersecutórias sobre o imóvel;
9. comprovação da inexistência de débitos perante o Instituto Água e Terra;

5.3. Etapa 3 - Divulgação do resultado preliminar.

5.3.1. O Instituto Água e Terra divulgará o resultado preliminar do processo de certificação na página do sítio oficial seu sítio oficial: (<http://www.iat.pr.gov.br>), iniciando-se o prazo para recurso.

5.4. Etapa 4 - Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

Fls. 05

5.4.1. Haverá fase recursal após divulgação do resultado preliminar do processo de certificação.

5.4.2. Os proprietários que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado da publicação da decisão, a Gerência de Área Protegida, sob pena de preclusão, não sendo conhecidos conhecidos recursos interpostos fora do prazo.

5.4.3. Os recursos serão apresentados via E-Protocolo.

5.4.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos, quando não eletrônico.

5.4.5. Interposto recurso no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. O Instituto Água e Terra dará ciência, no seu sítio oficial <http://www.iat.pr.gov.br>, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência.

5.6. Etapa 5 - Análise dos recursos pela Gerência de Áreas Protegidas.

5.6.1. Havendo recursos, a Gerência de Áreas Protegidas será responsável pela sua análise.

5.6.2. Recebido o recurso, a Gerência de Áreas Protegidas poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Diretor Presidente do Instituto Água e Terra para decisão final, com as informações necessárias à decisão final.

5.6.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

5.6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

5.7. Etapa 6 - Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de certificação, com divulgação das decisões recursais proferidas.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

Fls. 06

5.7.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Instituto Água e Terra deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo no processo de certificação.

5.8 Etapa 7- Emissão da Certidão de Habilitação

5.8.1. Após a publicação do resultado definitivo do processo de certificação, o Instituto Água e Terra emitirá a certidão de habilitação, que será disponibilizada ao requerente via E-Protocolo, e publicação no Diário Oficial.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. O presente edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Instituto Água e Terra na internet (<http://www.iat.pr.gov.br>), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital.

6.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail ([credenciamentouc@iat.pr.gov.br](mailto:credenciamentouc@iat.pr.gov.br)). Os esclarecimentos serão prestados pela Gerência de Áreas Protegidas.

6.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.3. O Instituto Água e Terra resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

6.4. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.5. O proprietário é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas acarretará na eliminação do pedido de certificação, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e as comunicações do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

Fls. 07

6.6. Todos os custos decorrentes da documentação, certidões para a participação na certificação e quaisquer outras despesas correlatas serão de inteira responsabilidade dos proprietários, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

6.7. Anexo a esse edital de chamamento consta lista das Unidades Conservação Estaduais de categoria Proteção Integral que possuem pendências de regularização fundiária, aptas para a compensação de reserva legal.

6.8. O proprietário do imóvel inserido na Unidade de Conservação Estadual deverá assinar autorização permitindo ao Instituto Água e Terra divulgar a certidão no sitio eletrônico do IAT.

Curitiba, 15 de junho de 2021.



**EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA**  
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra